



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 258, DE 12 DE MAIO DE 1987.

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa, Decreta e Eu sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Matias Barbosa autorizada a adquirir e doar, ao Grêmio Recreativo Escola de Samba "Princesa do Morro", desta Cidade, a área necessária para que o mesmo promova a construção de sua sede e demais dependências, objetivando o progresso do bairro e de seus moradores.

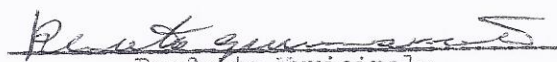
§ 1º - Caso cessem as razões que justificaram a presente providência, o i móvel reverterá à situação de origem, inclusive todas as benfeitorias que no mesmo te nham sido realizadas, até a data da reversão;

§ 2º - A presente Lei deverá ser objeto de transcrição total no termo da Escritura de Doação, para que fique fazendo parte do texto, como forma elucidativa.

Art. 2º - A Área a ser doada deverá ser adquirida, por compra simples ou por desapropriação, na parte central do bairro Monte Alegre, a fim de melhor atender aos moradores da região.

Art. 3º - São revogadas as disposições em contrário, entrando a presente / Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 12 de maio de 1987.


-Prefeito Municipal-



E D I T A L

LEI Nº 258 de 12 de maio de 19 87

RENÉ ALVES, Secretário da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais, em pleno uso e gozo de suas atribuições, na forma da Lei, etc..

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem, que em data de hoje o Exmo. Sr. Prefeito sancionou a seguinte Lei nº 258 :

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente que vai publicado na forma do costume no saguão desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 12 de maio de 19 87


-Secretário-